



Juzo: JEF ADJ - PAULO AFONSO[FÍSICO]

Período: 01/02/2018 A 28/02/2018

Estatística pertencente ao Juiz: DR. DIEGO DE AMORIM VITÓRIO

Matrícula: 762

Classes	SENTENÇAS					Decisões Finais	TOTAL	Embargos			DECISÕES INTERLO- CUTÓRIAS	DESPACHOS	DESP. E DEC. FORA DO PRAZO	PROCESSOS CONCLUSOS						
	A	B		C	D			E	DECLARATÓRIOS					INFRINGENTES	DESPACHO		DECISÃO		SENTENÇA	
		REPETITIVAS	HOMOLOGA- TÓRIAS						De Sentença	De Decisão					TOTAL	FORA DO PRAZO*	TOTAL	FORA DO PRAZO*	TOTAL	FORA DO PRAZO*
51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF											1				3					
51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO	32			3			35	1			3	32	7	33	1	29		222	11	
51202-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE I	2					1	3					1	1	1		2		7	3	
51209-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEF	1						1					1	1					3		
51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF												2	1			5				
51600-CÍVEL / FGTS / JEF												1			1					
51700-CÍVEL / FINANCIAMENTO HABITACIONAL															1					
51900-PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTRC	5						5				5	9	6	1	5		15	1		
52100-TERMO CIRCUNSTANCIADO												1			1					
TOTAL	40			3		1	44	1			9	47	16	35	1	47		247	15	

(\*) Fora do prazo: Despachos e decisões proferidos após 60 dias de conclusão, bem como processos concluídos além deste tempo.

Audiências Realizadas				Atos Realizados em Audiência						Prazos, Leilões e Outros Atos Instrutórios Realizados			Júri	
Conciliação	Instrução e Julgamento	Natura- lização	Justificação Previa	Admonitória	Outras	Interrogatórios	Depoimentos Pessoais Tomados	Testemunhas Inquiridas	Acusados ou Condenados Advertidos	Peritos e Assistente Técnicos Ouvidos	Prazos e Leilões	Perícia Ordenada/Diferida, Indef. ou Ordenada Nova Perícia		Julgamento Convertido em Diligência
	2						2	2					11	

OBSERVAÇÕES:		Saldo de processos atribuídos
		5472
DIRETOR(A) DA SECRETARIA		JUIZ FEDERAL
NOME:	Emerson Aguiar	NOME:
MATRÍCULA:	Diretor da Secretaria - BA 439-03	ASSINATURA:
ASSINATURA:	SSJ / Paulo Afonso/BA	
	JESUS REINA	João Paulo Pirópo de Abreu
		JUIZ FEDERAL

SENTENÇAS (Resolução CJF n. 446, de 9 junho de 2008)

- A Extinguem o processo com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada.
  - B Extinguem o processo com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias.
  - C Extinguem o processo sem julgamento do mérito.
  - D Condenatórias e Absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncias.
  - E Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional da pena (Suscis, art 696 CPP).
- Decisões Finais de processos incidentes.